



### CERTIFICADO Nº 3028 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGUARDENTE GUARACIABA LTDA  
CNPJ/CPF : 16.871.618/0001-67  
Empreendimento : AGUARDENTE GUARACIABA LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Independência número/km S/N Estrada Guaraciaba - Porto Firme Bairro Zona Rural  
Cep 35436-000 Guaraciaba - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Porto Firme (LAT) -20.6, (LONG) -43.1017  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 3  
Processo Administrativo Licenciamento : 3028/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	Capacidade instalada	1.800	L de produto/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 10/08/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 10/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 10/08/2021 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3028 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	0,1	MW
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	68,62	ha
D-01-08-3	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	Capacidade instalada	750	L/dia



CERTIFICADO Nº 3028 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

ANEXO I do arecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) SEMAD/SUPRAM MATA – DRRA nº 149/2021 (33518463)

- | Item | Descrição da Condicionante  | Prazo* |
|------|---|--------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.  |        |
| 02   | Apresentar conjuntamente com o relatório de automonitoramento dos Resíduos Sólidos o Certificado de Regularização Ambiental dos recebedores de destinadores finais dos resíduos. Durante a vigência da licença.   | Prazo: |
| 03   | Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações e estruturas do empreendimento empenhadas no Controle de Resíduos Sólidos. Prazo: Anualmente.   |        |
| 04   | Comprovar mediante a apresentação de Relatórios Técnicos e fotográficos que o armazenamento dos resíduos sólidos Classe I e Classe II é continuamente realizado seguindo as especificações da norma técnica NBR 12235/1992 e NBR 11174/1990, promovendo a caracterização e classificação conforme determina a norma técnica ABNT – NBR 10.004, o isolamento, sinalização e proteção ambiental do local de armazenamento. Prazo: Anualmente.   |        |
| 05   | Apresentar estudos que comprovem que os dois reservatórios de armazenamento da vinhaça possuem coeficiente de permeabilidade = 10-6 cm/s. Caso os reservatórios não possuam coeficiente de permeabilidade = 10-6 cm/s, os mesmos deverão ser impermeabilizados com material geossintético ou com outra técnica de igual efeito, assegurando coeficiente de permeabilidade = 10-6 cm/s, conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 184 de 13/06/2013, em seu Anexo II, Item 4. Prazo: Maio de 2022   |        |
| 06   | Comprovar a instalação de sistema de drenagem pluvial no Reservatório de vinhaça, conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 184 de 13/06/2013, em seu Anexo II, Item 8. Prazo: Maio de 2022  |        |
| 07   | Comprovar a instalação de medidor de vazão na unidade industrial, conforme estabelecido no Art. 5º, Inciso I da Deliberação Normativa COPAM nº 164 de 2011. Prazo: Maio de 2022   |        |
| 08   | Comprovar a instalação de dreno testemunha ou de pelo menos 1 poço de monitoramento do lençol freático a jusante do chamado "Reservatório 1", conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 184 de 13/06/2013, em seu Anexo II, Item 9. Prazo: Maio de 2022  |        |
| 09   | Apresentar à SUPRAM-ZM o Plano de Aplicação de Vinhaça no solo tomando em consideração o que estabelecem as Deliberações Normativas COPAM nº 164/2011 e COPAM nº 184/2013. Prazo: Anualmente, antes do início da safra.   |        |
| 10   | Retificar o CAR registrado sob o nº MG-3128204-2BD4.8F 3F.E986.43FD.B099.AEF6.2229.306C de modo que a área de Reserva Legal proposta seja demarcada como Reserva Legal averbada, uma vez que a Reserva Legal se encontra averbada na matrícula nº 8.525, Livro 02, Folha 03, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ponte Nova, através da averbação nº 9. Retificar também a área demarcada como APP no CAR, uma vez que foram apontadas 3 nascentes no imóvel, ao passo que, conforme Planta planialtimétrica apresentada junto aos autos do processo, existem 6 nascentes no imóvel. Prazo: 30 dias. |        |
| 11   | Qualquer alteração, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para verificação de devidos ajustes e regularização ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença.  |        |
| 12   | Toda e qualquer intervenção ambiental só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio. Prazo: Durante a vigência da licença.  |        |
- \* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II



## CERTIFICADO Nº 3028 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Aguardente Guaraciaba Ltda".  
1. Monitoramento da vinhaça, das águas residuárias e/ou da sua mistura e das águas subterrâneas e águas superficiais (DN Copam nº 164/2011)

Local de Amostragem: Vinhaça, águas residuárias e/ou sua mistura, encaminhado para ser aplicado no solo. Parâmetros: Vazão, volume médio mensal, pH, condutividade elétrica, temperatura, DBO5,20, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, potássio total, cálcio, magnésio, detergentes e óleos e graxas. Frequência das Análises: Duas análises por safra com intervalo mínimo de 90 dias

Local de Amostragem: Poços de monitoramento dos reservatórios de vinhaça, das águas residuárias ou de sua mistura. Parâmetros: pH, sulfato, manganês, condutividade elétrica, nitrogênio nitrato, nitrogênio amoniacal total, potássio, sódio, cálcio, magnésio, sólidos dissolvidos totais, fenóis; Coliformes termotolerantes. Frequência das Análises: Duas análises anuais, sendo uma ao final do período seco e a outra ao final do período chuvoso.

Local de Amostragem: Águas superficiais, a montante e jusante da área de influencia do empreendimento. Parâmetros: pH, condutividade elétrica, temperatura, DBO5,20, DQO, oxigênio dissolvido, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, potássio total, cálcio, magnésio, detergentes e óleos e graxas; Coliformes termotolerantes. Frequência das Análises: Anualmente, uma ao final do período seco e a outra ao final do período chuvoso.

Local de amostragem: Tanque de equalização de vinhaça, entrada e saída da Caixa SAO, curso d'água.  
Relatórios: Enviar à SUPRAM-ZM, anualmente, ao início de cada safra, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Para as amostragens feitas no corpo em que houve a intervenção (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: O método de análise da vinhaça, das águas residuárias ou sua mistura, das águas subterrâneas e superficiais deverá ser executado segundo as normas técnicas vigentes, ou na sua ausência, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição. Deverá ser explicitada a data do monitoramento, o tipo de amostragem e identificação, registro profissional do responsável técnico pelas análises em laboratório devidamente cadastrado nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 89, de 15 de setembro de 2005 (DN COPAM 89/05), ou que lhe suceder.

### 2.Solo

Local de amostragem: Áreas fertirrigadas nas profundidades (cm): 0-20 e 20-40. Parâmetros: pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases. Frequência de Análise: Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



## CERTIFICADO Nº 3028 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem: Saída da Chaminé das caldeiras a lenha. Parâmetros: MP, CO e NOx. Frequência de análise: Anualmente.

\*Conforme disposto na DN COPAM 187/2013.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

### 4. Resíduos sólidos e rejeitos

#### 4.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 4.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### a. Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



CERTIFICADO Nº 3028 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

5. Ruídos

Local de amostragem: Em no mínimo 4 pontos nos limites da área externa do empreendimento, de acordo com a NBR 10.125/2000. Parâmetros: Nível de pressão sonora (ruído) db. Frequência de análise: Anualmente.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

